



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO

Legislação

Leis Complementares



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Gavião Peixoto e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, ADRIANO MARÇAL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido o montante de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referentes à revisão geral anual, aplicados sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dos Conselheiros Tutelares, bem como sobre o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Gavião Peixoto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Gavião Peixoto, 27 de março de 2024.

ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Prefeito Municipal



ADM 2023/2024

Alameda Estevo, 681 - Gavião Peixoto / SP
CEP 14813-000- Fone (16) 3338.9999